



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

INDICAÇÃO

Autor: IVANIR MARIA GNOATTO VIANA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Respaldados nas disposições do Regimento Interno desta Augusta Câmara Municipal, venho pelo presente, solicitar que seja endereçada expediente Indicatório ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, com cópia para Chefe de Gabinete, e Secretaria de Saúde, onde indico que realize convênios com Casas/comunidades terapêuticas anti drogas.

JUSTIFICATIVA:

As Comunidades terapêuticas, são instituições de acolhimento voluntário a dependentes de substâncias psicoativas. Não integram o SUS, mas são consideradas equipamentos da rede suplementar de atenção, recuperação e reinserção social de dependentes, oferecendo terapia ocupacional, auxílio espiritual e atividades que promovam a integração do indivíduo à comunidade.

Entendemos que o convênio é um passo importante na luta contra as drogas. Temos hoje, no em nosso município um grande número de reincidentes que estiveram internados em clínicas de reabilitação compulsórias e não conseguiram se reinserir na sociedade, mesmo passando pelos processos de psicoterapia, medicamento e internação. Apesar sua desintoxicação ser feita de acordo com o tempo e o grau da dependência química, muitas vezes essas mudanças não possuem durabilidade por diversas razões, dentre elas por não serem voluntárias e pela forma de tratamento.

As Comunidades sempre possuem um responsável Técnico, com Nível Superior, legalmente habilitado e um substituto com a mesma Qualificação. Seu tempo para o acolhimento de pessoas Dependentes é de 6 a 12 meses, podendo prorrogadas, as CT geralmente funcionam em espaço protegido, ambiente residencial, com atenção Psicossocial, em trabalhos, com espiritualidade possuindo orientação de pastores, missionários, padres e demais líderes religiosos dependendo do segmento da Comunidade, além dos grupos de auto ajuda necessários para a saúde.

As Ct's dão a garantia de um atendimento humanizado, e seus princípios da recuperação, baseiam no resgate da cidadania, reabilitação física, psicológica e espiritual, a reinserção social corretamente aplicadas, além de adequadas à legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), os tratamentos apresentam resultados positivos importantes, sendo o objetivo agir nos fatores psicossociais do indivíduo, ficando assim o tratamento de medicamentos por conta de outros órgãos, como hospitais e clínicas especializada.

O poder público a partir deste convênio irá obter um orçamento menor com tratamento, gerando um custo benefício com relação ao que é reservado a recuperação de dependentes químicos.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), frente ao crescente número de clínicas e comunidades voltadas para o atendimento a usuários e/ou dependentes de substâncias psicoativas, definiu a Resolução nº101, de 30 de maio de 2001, que estabeleceu as regras para o funcionamento das clínicas e comunidades terapêuticas. Recentemente, através da Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006 foi instituído o SISNAD, Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas que substituiu as Leis 6.368/76 e 10.409/02. O SISNAD tem como objetivo articular, integrar, organizar e coordenar as atividades de prevenção, tratamento e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, bem como as de repressão ao tráfico, estando em perfeito alinhamento com a Política Nacional sobre Drogas.

Por isso, ante o visível crescimento populacional, e buscando melhor qualidade de vida para as nossas crianças e adolescente que hoje enfrentam diversos tipos de problemas visando uma proteção maior aos direitos da criança e adolescente é que indico que realize convênios com Casas/comunidades terapêuticas anti drogas.

Sala das Sessões, 24 de Setembro de 2023.


IVANIR MARIA GNOATTO VIANA
VEREADORA – PDT

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br